



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CNPJ/MF N° 27.174.135/0001-2

LEI N° 4.309, DE 24 DE ABRIL DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às inclusões e alterações no Programa de Trabalho da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e do Orçamento Programa para o exercício de 2020, com as alterações expressas abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte
0600							Secretaria Municipal de Planejamento	
	0602						Fundo Desenvolvimento Municipal de Guaçuí	
		04					Administração	
			121				Planejamento e Orçamento	
				0008			Gestão da Política de Planejamento e Orçamento	
					2.120		Manut. das atividades do Fundo Desenvolvimento Municipal	
						3.3.90.30.00	Material de Consumo	1990
						3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	1990
						3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1990
					1.102		Aquisição de materiais permanentes diversos p/atender o Fundo Desenvolvimento Municipal	
						4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1990

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos dos arts, 40,41,42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial no orçamento do município para o exercício de 2020 no valor de R\$ 890.420,00, com o objetivo de inserir novas dotações visando atender as alterações efetuadas na legislação do Fundo de Desenvolvimento Municipal- **Fundo Cidades**, conforme abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Ara o exercício de 2020	Fonte	Valor
0600							Secretaria Municipal de Planejamento		
	0602						Fundo Desenvolvimento Municipal de Guaçuí		
		04					Administração		
			121				Planejamento e Orçamento		
				0008			Gestão da Política de Planejamento e Orçamento		
					2.120		Manut. das atividades do Fundo Desenvolvimento Municipal		
						3.3.90.32.00	Material de distribuição gratuita	1990	230.000,00
						3.3.90.30.00	Material de Consumo	1990	295.180,00
						3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	1990	196.782,00
					1.102	4.4.90.52.00	Aquisição de materiais permanentes diversos p/atender o Fundo Desenvolvimento Municipal	1990	
						4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1990	168.458,00
							Total Geral		890.420,00

Art. 3º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários das anulações nas rubricas das dotações abaixo:

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-2

ORÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes											
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Descrição da Fonte	Valor
1100	1101	13	392	0023	2.068	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001	132	Recursos Ordinários	270.000,00
1100	1101	13	392	0023	2.068	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1530	132	Transf. União Ref. Royalties do Petróleo	250.000,00
1100	1101	13	392	0023	2.069	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001	135	Recursos Ordinários	190.000,00
1400	1401	13	392	0023	2.069	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1530	135	Transf. União Ref. Royalties do Petróleo	180.420,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO											890.420,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado suplementar as dotações orçamentárias criadas neste crédito especial durante o exercício vigente através de decreto municipal do Poder Executivo no percentual de 50% (cinquenta por cento).

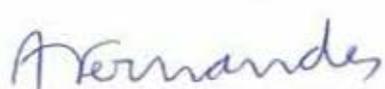
Art. 5º - Os créditos Adicionais serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

Art. 6º - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações no PPA - Plano Plurianual, na Lei LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento financeiro do exercício vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, em 24 de abril de 2020.


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal


AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município


HELIENE DE BARROS COUTINHO COELHO
Secretária Municipal de Planejamento


SEBASTIANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Finanças